





	A IODELO - PROPOS	NEXO VI		(NECOC	TADA		
A empresa		IADLIN			The second secon	sec	le à
	cidade				Estado		Telefone
CNPJ/MI	7	INSCRIÇÂ	ÃO EST	ADUAL			, propõe
ao Município de	o constante no ob	ojeto do E	dital de	e PREGA	O ELETP	RÔNICO	(N° DO
PREGÃO ELETRÔNIO	CO), conforme segue	:					
a) Considera como pro LOTE	posta, no valor total d	de R\$	(va	alor por e	extenso):		
2000年1月1日 · 1000年1月1日 · 1000年1月 · 1000年1日 · 1	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	MARCA/ MODELO ANO	VR. UNIT	VR. TOTAL
b) Condições de pagam c) O Prazo de EXECUÇ d) O prazo de validade e) Se vencedora da Sr CPF n.º	ÃO é (da proposta é de 60 (licitação, assinará d	conforme (sessenta) contrato	previsto dias a co o, na q	o no edita ontar da ualidade	abertura d de repr	esentante	e legal o
residente à Rua	Bairro:(Cidade:	E	Estado:			
CEP:	e-mail						
	, em				de 2020		
	(No	ome e Núr	mero				
	da Carteira de l			clarante)			
OBS.: Esta declaração					esa propon	ente e ca	rimbada

com o número do CNPJ.









ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONT	TRATO N°					
nº 07.3 Itapiún Secreta ——, I CNPJ/ CONT	NICÍPIO DE ITAPIÚNA - CE, pessoa jurídica de d 387.509/0001-88, com sede de sua Prefeitura Munic na/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAG ário(a)/Ordenador(a), Sr(a), doravante denomin pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua /MF sob o nº, por seu representante legal, Sr 'RATADA, firmam entre si o presente TERMO DE G estabelecidas:	ipal na ÇÃO, r nado CC , n° _, portac	Av. São (neste ato NTRAT <i>A</i> _, Bairro lor do CP.	Cristóvão, represer ANTE, e de , cida F nº,	n° 215, ba ntada pelo e outro lado ade de doravante e	nirro Centro respectivo, a Empre , inscrita r denominad
1.1. Pr ELETI	SULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL rocesso de Licitação, na modalidade PREGÃO ELE RÔNICO), em conformidade com a Lei Federal Nº 8. i Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal rocess.	666/93	Lei das	Licitações	Públicas c	c os termo
2.1. C	SULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a AQU	ISIÇÃ	O DE	MATERI	AL DID	ÁTICO
2.1. CPARA ALUN RESP ITAP CLÁU 3.1. O contrat confor Certido	Constitui objeto do presente contrato a AQUADIDÁTICO COMPLEMENTAR E DE APONOS DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFAIONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICITÚNA/CE, conforme ANEXO I do Edital e proposta SULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E valor global do presente contrato é de R\$ (), tados, segundo as ordens de serviços/autorizações de midade com as notas fiscais/faturas devidamente ate ões Federais, Estaduais e Municipais do contratado	DIO PANTIL IPAL D adjudic DO PA a ser pa le fornecestadas p	RA AT E ENSI E EDUC ada. GAMEN go na pro imento es selo Gesto	ENDER NO FUI CAÇÃO I POrção da Expedidas por da despe	A DEMANDAMENTO MUNICIPAL EXECUÇÃO pela Admiresa, acomp.	ANDA D NTAL, D ICÍPIO D dos serviço nistração, o anhadas do
2.1. CPARA ALUN RESPITAPI CLÁU 3.1. O contracconfor Certido propos	Constitui objeto do presente contrato a AQUADIDÁTICO COMPLEMENTAR E DE APONOS DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFAIONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICITÚNA/CE, conforme ANEXO I do Edital e proposta SULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E valor global do presente contrato é de R\$ (), tados, segundo as ordens de serviços/autorizações de midade com as notas fiscais/faturas devidamente ate ões Federais, Estaduais e Municipais do contratado sta adjudicada e o seguinte:	DIO PANTIL IPAL D adjudic DO PA a ser pa le fornecestadas p	RA AT E ENSI E EDUC ada. GAMEN go na pro imento es selo Gesto	ENDER NO FUI CAÇÃO I POrção da Expedidas por da despe	A DEMANDAMENTO MUNICIPAL EXECUÇÃO pela Admiresa, acomp.	ANDA D NTAL, D ICÍPIO D dos serviço nistração, o anhadas do
2.1. CPARA ALUN RESPITAPI CLÁU 3.1. O contracconfor Certido propos	Constitui objeto do presente contrato a AQUADIDÁTICO COMPLEMENTAR E DE APONOS DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFAIONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICITÚNA/CE, conforme ANEXO I do Edital e proposta SULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E valor global do presente contrato é de R\$ (), tados, segundo as ordens de serviços/autorizações de midade com as notas fiscais/faturas devidamente ate ões Federais, Estaduais e Municipais do contratado	DIO PANTIL IPAL D adjudic DO PA a ser pa le fornecestadas p	RA AT E ENSI E EDUC ada. GAMEN go na pro imento es selo Gesto	ENDER NO FUI CAÇÃO I POrção da Expedidas por da despe	A DEMANDAMENTO MUNICIPAL EXECUÇÃO pela Admiresa, acomp.	ANDA D NTAL, D ICÍPIO D dos serviço nistração, o anhadas do
2.1. CPARA ALUN RESP ITAPI CLÁU 3.1. O contrai confor Certide propos	Constitui objeto do presente contrato a AQUADIDÁTICO COMPLEMENTAR E DE APONOS DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFAIONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICITÚNA/CE, conforme ANEXO I do Edital e proposta SULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E valor global do presente contrato é de R\$ (), tados, segundo as ordens de serviços/autorizações de midade com as notas fiscais/faturas devidamente aterões Federais, Estaduais e Municipais do contratado sta adjudicada e o seguinte: ANTE VENCEDOR: * CNPJ N°	DIO PANTIL IPAL D adjudic DO PA a ser pa e fornecestadas p o, todas Unid.	E ENSI E EDUC ada. GAMEN go na pro imento es elo Gesto atualizad	ENDER NO FUI CAÇÃO I CAÇÃO I CO	A DEMANDAMEN NDAMEN DO MUNI a execução pela Admir esa, acompos vadas as co	ANDA D NTAL, D ICÍPIO D dos serviço nistração, o anhadas da ondições o

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento









da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

4.1. Os SERVIÇOS deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, nos locais determinados pela contratante, com Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2021, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à contra	a do
recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contrata	nto
conforme segue: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária nº	inte,
Elemento de Despesas nº; Fonte de Recursos:	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.
 7.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- a) executar o fornecimento dos itens contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizandose ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;









- g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega;
- s) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordens de serviços/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.
- t) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.
 7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste









instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapiúna. e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itapiúna pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordens de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.
- 8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.
- 8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo









quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Itapiúna é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

de de

SECRETARIA

<nome do secretário gestor> Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
 CONTRATAD









EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º ***/2022/ - PE

ANEXO IX TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou j	urídica)	
Nome:(Razão Social)		
Nome Resumido		
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF.:	
CEP.:	CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	RG:	
Telefone comercial	Fax:	
Celular:	E-mail:	
Representante legal:		
Cargo:	Telefone:	
Ramo de Atividade:		ATTENDED TO THE PARTY OF THE PA

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviçonça bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos









dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelO Pregoeiro(o);

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do Pregoeiro(o);

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	
tempo, pelo Li	mo de Adesão é válido até/, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer citante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas o de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data: _	
-	(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

